



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

16/11/2015

ÍNDICE

1. JORNAL PEQUENO	
1.1. ASSESSORIA..... 1 - 2

Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslusa@folha.com.br



Modelo arcaico

O Brasil é um dos poucos países do mundo que ainda adota um modelo de inquérito ultrapassado, que adentrou o século XXI sem mudanças estruturais relevantes.

O sistema de investigação no Brasil baseado no inquérito policial como instrumento de investigação encontra-se em profunda crise, devido às transformações sociais.

Além de não satisfazer ao titular da ação penal e à defesa, o atual modelo de inquérito policial é de pouca valia para o juiz, tendo em vista suas imperfeições e a pouca qualidade da prova coletada.

Hoje, ele se encontra basicamente com os mesmos moldes de sua primeira definição legal e tornou-se incompatível com uma sociedade complexa como a atual, o que enseja a construção de um novo modelo de investigação criminal, com os parâmetros de constitucionalidade trazidos pela Carta Magna de 1988.

O inquérito policial é um procedimento administrativo, criado pelo Decreto Imperial 4.824/1871, que regulamentou a Lei nº 2.033, do mesmo ano.

Previsto no Código de Processo Penal como principal procedimento investigativo da Polícia Judiciária brasileira, ele apura (investiga) determinado crime e antecede a ação penal, sendo classificado como pré-processual.

O inquérito policial é composto também de provas de autoria e materialidade de crime que, geralmente, são produzidas por investigadores de Polícia e peritos criminais. É mantido sob a guarda do escrivão e presidido pelo delegado de Polícia.

O atual modelo de inquérito tornou-se burocrático e pouco eficaz diante da evolução da prática criminosa, ficando ultrapassada a investigação preliminar baseada majoritariamente no inquérito policial, que no Brasil tornou-se uma espécie de arquétipo de nossa cultura burocrática, mazela que persegue os países subdesenvolvidos como um fantasma.

A insatisfação com o inquérito policial no Brasil não é recente. Quando partimos para a discussão sobre a eficiência da sistemática investigativa usada atualmente os números são indefensáveis.

Porém, devemos considerar a péssima estrutura das polícias judiciárias e a falta de apoio ao trabalho dos delegados e agentes, que padecem com salários sofríveis, falta de gestão administrativa, interferência política, falta de dotações materiais e técnicas.

Assim, eles ficam impedidos de priorizar o combate a determinadas práticas delitivas com os inúmeros entraves que reduzem, de forma acachapante, a capacidade operativa das corporações.

A grande quantidade de exigências formais e cartoriais à qual o inquérito policial está submetido é também um dos entraves à celeridade e à eficácia do instrumento, pois a obrigatoriedade de paralisar as investigações e remeter o inquérito penal para solicitar dilação do prazo ao Ministério Público faz com que o trâmite entre as instituições levem meses, prejudicando o ritmo das investigações.

Com isso, as investigações acabam sendo solapadas e submetidas ao ritmo cartorário e ritualístico do inquérito policial, resultando na péssima qualidade das peças acusatórias, material probatório de baixa qualidade, morosidade das investigações e impunidade.

A prioridade acaba sendo os prazos do inquérito, em prejuízo das investigações.

Num país com alarmantes índices de criminalidade, o inquérito policial deve ser o instrumento que reflete a obrigação do Estado em agir e efetivar o direito fundamental da segurança e proteção garantida na Constituição Federal, com uma nova concepção estatal da organização da Polícia como auxiliar dos tribunais e dos promotores para a investigação de crimes.

Não demorará muito para que o atual modelo de inquérito saia de cena e sobre seus escombros se construa o paradigma de uma polícia verdadeiramente científica, multiprofissional, tributária de um serviço público célebre e eficiente.

Justiça social

Aos poucos começa a mudar a visão de muitas pessoas sobre a conciliação, prática que consta no novo Código de Processo Civil. Ela é tão importante para fazer Justiça Social que o CNJ prega a sua difusão.

Leis de trânsito

As leis do trânsito são desrespeitadas pelos motoristas, em São Luís. Os exemplos pululam pelos quatro cantos da cidade. Há filas duplas e até triplas em alguns locais. Somente uma nova lei com os adornos da Lei Seca é que trará respeito e temor.

Voto lúcido

A consciência do cidadão tem que evoluir no sentido de participar da fiscalização dos gastos governamentais e excluir da vida pública os políticos que gastam mal ou desviam dinheiro. Reclamações não vão mudar o país. O voto lúcido, sim, pode mudá-lo, e muito.

Produção de leis

É necessário que o Poder Legislativo adote uma nova postura para melhorar a qualidade das leis no país. O laboratório parlamentar é compulsivo na criação de normas e, geralmente, deixa o remédio com ingredientes incompletos.

Sem retorno

Ao contrário de países como Suécia e Estados Unidos, onde o tratamento dado aos recursos públicos é sério e o dinheiro dos tributos é aplicado na qualidade de vida dos cidadãos, no Brasil, a população não recebe em troca o que paga em tributos.

Violência doméstica

Cerca de 80% das vítimas de violência doméstica são agredidas todos os dias ou pelo menos uma vez por semana. A violência física atinge 61% das mulheres e a violência psicológica 23%. Em 66% dos casos os filhos presenciam as cenas de violência.